



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.933, DE 12 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.301.0025.2.055	Bloco da Atenção Básica	
33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
fonte05.0000000	Trans. e Convênios Federais	
cod. aplic.05.3000001	Bloco da Atenção Básica.	
02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.301.0025.2.055	Bloco da Atenção Básica	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
fonte05.0000000	Trans. e Convênios Federais	
cod. aplic.05.3000001	Bloco da Atenção Básica.	
Total		10.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.301.0025.2.055	Bloco da Atenção Básica	
444-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
fonte 05.0000000	Trans. e Convênios Federais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

cod.aplic.05.3000001 Bloco da Atenção Básica.

Total

10.000,00

Art. 3º - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para despesas com material de consumo e equipamento e material permanente-Bloco de Atenção Básica-Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de Julho de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

